

**DECRETO Nº 101, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**HÉLIO MARCELO OLENKA**, Prefeito Municipal de Calmon, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 983/2022 no seu art. 8º, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

*“Lei 983/2022*

*Art. 8º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:*

*I - o excesso ou provável excesso de arrecadação das receitas, observada a tendência do exercício.*

*II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.*

*Parágrafo único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício, de excesso de receitas de capital e superávit financeiro do exercício anterior.”*

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a suplementar dotação orçamentaria no Orçamento Geral do Município de Calmon, para o Exercício de 2023, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) referente a proposta 0792/2023 do Governo do Estado de Santa Catarina, para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.01 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.29 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS		
4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS	1179	R\$ 200.000,00

**Art. 2º** - Para a cobertura do artigo 1º deste decreto será utilizado recurso da proposta 0792/2023 do Governo do Estado de Santa Catarina.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Calmon, 12 de dezembro de 2023

**HÉLIO MARCELO OLENKA**  
Prefeito Municipal

**EDIMAR ANSCHAU SANTIEL**  
Secretário de Administração e Gestão